



LEI MUNICIPAL Nº 2.955/05 DE 27 DE ABRIL DE 2005.

*Altera a Lei Municipal nº 2.202/96,
de 24.04.1996.*

MÁRIO SANDER BRUCK, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.202/96, de 24 de Abril de 1996 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º É instituído o Programa de Auxílio Alimentação para o fornecimento de cesta básica aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, na razão de uma cesta básica/mês para cada servidor.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º O Programa beneficiará aqueles com vencimento mensal bruto até R\$ 962,51 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

§ 5º Além do limite estabelecido no Parágrafo anterior, o Programa de Auxílio Alimentação é facultado aos demais servidores que optarem por este benefício, mediante o desconto integral do valor do mesmo.

§ 6º O valor do limite estabelecido no § 4º será atualizado, por Decreto Executivo, na mesma data e índice de reajuste ou aumento concedido aos servidores.

Art. 2º Revogam-se as disposições das Leis nºs 2.279/97, de 01 de Abril de 1997 e 2.864/04, de 21 de Maio de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE ABRIL DE 2005.

MÁRIO SANDER BRUCK
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal